



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-020 FMS
(Processo Administrativo nº 1046/2022-SEMAD/PMRP)

O Município de Rondon do Pará, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelos Pregoeiros designados pela Portaria Nº 0042/2023-PE, de 09 de Janeiro de 2023, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1046/2022-SEMAD/PMRP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Data da sessão: 12 de Junho de 2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília-DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h 59min do dia 12 de Junho de 2023.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.rondondopara.pa.gov.br>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 - Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO

3.3.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará;

3.3.4 empresas reunidas em regime de consórcio;

3.3.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Rondon do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



3.3.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) - **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3.3.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou

3.3.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

3.3.11 empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

3.3.12 empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1 Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.3 Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.4 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.3 Marca de cada item ofertado

5.3.4. No campo “Fabricante” a licitante deverá informar o número do Registro do produto na ANVISA.

5.3.5. Quantidade, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. As propostas que não apresentem as especificações exigidas conforme Objeto - Anexo II (planilha de itens) deste Edital, trazendo somente expressões tais como: “conforme o edital,” “de acordo com o edital” ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



6.7.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **3% (três por cento) para todos os itens.**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas - <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.9. Cédula Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es);

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.

8.9.2.1. A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal não poderá ser substituída por Alvará de Funcionamento ou qualquer tipo de Certidão emitida pela Junta Comercial.

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

8.9.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresarial**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

Parágrafo Único: O Registro em cartório somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo do SPED



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

a.3.1) Deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

§ 1º. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

§ 2º. Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

8.11.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2.1 As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, esta CPL considerará válida aquelas emitidas até 90 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) concedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para armazenar, expedir e distribuir correlatos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



8.12.2 Cópia do Certificado de Registro ou Regularidade expedida pelo Conselho Federal de Farmácia;

8.12.3 Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária do domicílio do licitante.

8.12.4. Alvará de Funcionamento

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e/ou rubricada pelo licitante ou seu representante legal (poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



assinada com e-CPF ou e-CNPJ) e constar:

a) razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

b) prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

c) o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

d) o prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;

e) especificação de forma clara e completa do objeto, indicação da marca/nome comercial, fabricante dos produtos ofertados e, a licitante deverá informar em sua proposta o número do Registro na ANVISA para cada produto, obedecendo a mesma ordem de numeração e especificação constante na relação de itens, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição, **conforme exemplificado na tabela a seguir:**

TABELA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
***	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRA DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS AMINIÓTICO E SINOVIAL, KIT COM CAPACIDADE PARA 200 TESTES Marca/Nome Comercial: Fabricante: Nº Registro Anvisa:	kit	25	0,00	0.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0.000,00 - (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Obs.: Além da tabela exemplificada acima, que deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances, a proposta comercial deverá conter obrigatoriamente todas as exigências do item 9 deste Edital.

9.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



mais sendo válido pleitear a esse título; (Modelo - Anexo III)

9.3. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração (Modelo - Anexo III).

9.4. O não envio da proposta readequada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens 9.1.1, 9.2 e 9.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, e será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.10. Os itens vencidos que não forem apresentados na proposta final readequada, a(o) Pregoeira(o) irá considerar como desistência do item/lote por parte do licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões pelo sistema eletrônico em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão reconhecidos os recursos/contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os encaminhados por e-mail, WhatsApp, Correios ou protocolados pessoalmente junto à(ao) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

10.5 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

13.1. Este Registro de Preços será gerenciado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

14.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais legislação em vigor e neste edital.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) empresa(s) que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

15.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não ficará obrigada a realizar a compra objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.3.1. O Setor de Compras da(do) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ficará responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

15.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

15.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.

16.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

16.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



16.4. Farão parte integrante do contrato este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios e/ou Diário Oficial da União.

16.7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014, que será encaminhado por e-mail e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

17.2.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preço/Termo Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas nas cláusulas 8.9.3 a 8.9.7 e 8.11 neste Edital, as quais deverão ser mantidas em vigência pelo licitante, pelo período que durar o contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

18. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Os produtos serão requisitados parceladamente conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As entregas deverão ser feitas no almoxarifado do Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará-PA, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

18.1.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;

18.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra

18.2.1. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

18.3 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outro em perfeito estado e de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

18.4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

18.5. Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.6. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.7. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



18.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.7.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

18.7.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

18.8. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

18.9 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

20.1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto será declarada na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

20.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

20.4. (O)A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. (O)A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

20.6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

21.2 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

21.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Pregão.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar o termo contratual, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos ou na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.5. Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), Portal da Transparência do Município (www.rondondopara.pa.gov.br) e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico**, **www.rondondopara.pa.gov.br**, através do email: **cplrondondopara@yahoo.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, situada à no Endereço Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referencia

ANEXO II - Planilha de Itens;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



ANEXO III - Declaração de Proposta Comercial Adequada

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONDON DO PARÁ - PA, 26 de MAIO de 2023.

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Pregoeiro(a)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura aquisição de Materiais de Laboratório para atender a demanda do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rondon do Pará.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de laboratório para uso no Hospital Municipal. Sendo justificada em virtude da sua vital importância para viabilizar condições adequadas no atendimento dos usuários que precisam dos serviços laboratoriais ofertados no Hospital Municipal, visando manter e garantir a eficiência e a eficácia na qualidade do serviço público prestado aos munícipes deste município de Rondon do Pará.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGADO OBJETO.

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará - PA. conforme a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.2. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra.

3.3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

3.4. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto;

- 3.5.** O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 8 (oito) meses a contar da data de recebimento;
- 3.6.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 3.7.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;
- 3.8.** A entrega não efetuada no prazo sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;
- 3.9.** Na entrega do produto será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial;
- 3.10.** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal;
- 3.11.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do Artigo 78, Inciso I, na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1.** Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;
- 4.2.** Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 4.3.** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 4.4.** As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor **Cleiton Aparecido Santos Portela**, designado através da Portaria nº 0001/2023-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. DAS SANÇÕES.

8.1. As previstas no Art. 78 da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

9. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

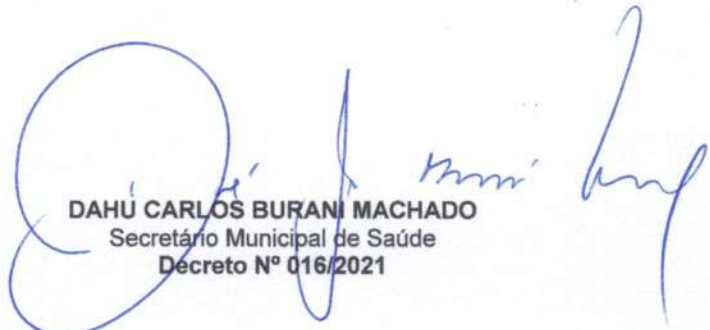
Nome: Dahu Carlos Burani Machado

Função: Secretário Municipal de Saúde

E-mail: dahurondon123@gmail.com

Contato: (94) 99167-6072

Atenciosamente,



DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 016/2021

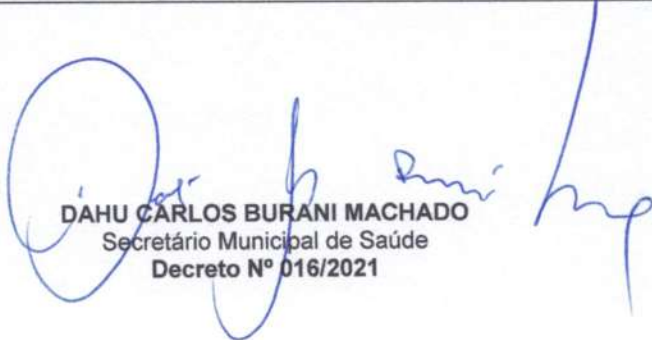
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
01	ABX BASOLYSE II – AGENTE LISANTE DE ERITROCITÁRIO PARA CONTAGEM DE GLOBULOS BRANCOS E DIFERENCIAÇÃO E FIXAÇÃO DOS BASÓFILOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM CAPACIDADE DE 450 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	FRASCO	65
02	ABX CLEANER – SOLUÇÃO ENZIMATICA COM AÇÃO PROTEOLITICA PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM CAPACIDADE PARA 650 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	FRASCO	50
03	ABX EOSINOFIX - AGENTE CORANTE PARA EOSINOFILOS E DIFERENCIADOR E FIXADOR DA SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO. CAPACIDADE PARA 1.000 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	FRASCO	30
04	ABX LYSEBIO - AGENTE LISANTE ERITROCITÁRIO PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO DE HEMATOCRITO, EMBALAGEM DE 400 ml COM CAPACIDADE PARA 650 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	FRASCO	50
05	ABX DILUENTE - SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCOCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DE SANGUE E MEDIDA DO HEMATOCRITO. USO EXCLUSIVO NO CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS, EMBALAGEM COM 20 LITROS, COM CAPACIDADE PARA 700 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	GALÃO	45
06	ABX MINOCLAIR - SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUINEOS HORIBA ABX PENTRA 60.	FRASCO	15
07	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRA DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS AMINIÓTICO E SINOVIAl, KIT COM CAPACIDADE PARA 200 TESTES.	KIT	25
08	ALT/TGP LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PARA 120 TESTES.	KIT	50
09	ANTIGENO PARA REAÇÃO DE VDRL, PRONTO PARA USO SEM INATIVAÇÃO DO SORO, KIT COM FRASCO DE 5 ML.	KIT	20
10	AST/TGO LIQUIFORM, PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PRA 120 TESTES.	KIT	50
11	ASO LÁTEX AEO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LAMINA NO SORO NÃO-DILUÍDO, KIT COM FRASCO DE 2.5 ML.	KIT	15
12	AMILASE CNPG LIQUIFORM CINÉTICO, KIT COM 60 TESTES.	KIT	08

13	BILIRRUBINA (REF. 31) PARA DETERMINAÇÃO DAS BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL EM AMOSTRA DE SANGUE POR REAÇÃO DE PONTO FINAL.	KIT	07
14	BETA TESTE, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, CAIXA C/ 25 TIRAS.	CAIXA	100
15	COLESTEROL LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMATICO COLORIMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, KIT COM 200 TESTES.	KIT	70
16	CREATININA K (REF. 96-1/300) PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA POR METODO CINÉTICO DE DOIS PONTOS, KIT COM 300 TESTES.	KIT	35
17	FATOR REUMATOIDE (FR LÁTEX) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA NO SORO NÃO-DILUÍDO, KIT COM FRASCO DE 2.5 ML.	KIT	15
18	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM 120 TESTES.	KIT	08
19	GAMA GT LIQUIFORM, PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PARA 60 TESTES.	KIT	15
20	GLICOSE LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMATICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE, LIQUOR, LÍQUIDO PLEURAL E SINOVIAL POR MÉTODO DE PONTO FINAL, KIT COM 500 TESTES.	KIT	45
21	HIV TESTE, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 e 2 EM AMOSTRA DE SORO OU SANGUE TOTAL, CAIXA COM 25 TESTES.	KIT	120
22	LDH/DHL LIQUIFORM, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE LÁCTICA EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PARA 60 TESTES.	KIT	08
23	PADRÃO DE BILIRRUBINA, REAGENTE PARA A PADRONIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA BILIRRUBINA. IMPORTANTE QUE SEJA DA MESMA MARCA EM QUE FOR COTADO O KIT DE BILIRRUBINAS.	KIT	05
24	PCR LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LAMINA NO SORO NÃO-DILUÍDO, KIT COM FRASCO DE 3 ML.	KIT	100
25	SORO ANTI-A PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO.	UND	15
26	SORO ANTI-B PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO.	UND	15
27	SORO ANTI-D PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH DO GRUPO SANGUÍNEO.	UND	20
28	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE COM DETECÇÃO PARA IGM E IGG, CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	25
29	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA, KIT COM CAPACIDADE PRA REALIZAÇÃO DE 200 TESTES.	KIT	70

30	URÉIA CE (COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA REF. 27-500) PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRA DE SANGUE E URINA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, KIT COM CAPACIDADE P/ REALIZAÇÃO DE 500 TESTES.	KIT	25
31	CONJUNTO DE CORANTES P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCO CONTENDO 500 ML CADA.	KIT	02
32	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ SUPORTE ROSQUEÁVEL PARA AGULHAS, REAPROVEITÁVEL.	UNID.	20
33	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, 25X7 (22G1), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
34	ÁLCOOL ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	12
35	ALCOOL ACIDO 3% PARA COLORAÇÃO DE BAAR, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	12
36	AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO DE BAAR, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	10
37	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	20
38	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM REVESTIMENTO QUE EVITA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	50
39	COLETOR DE PLÁSTICO ESTÉRIL PARA URINA E FEZES, RESISTENTE, DE BOCA LARGA E TAMPA ROSQUEAVÉL.	UND	60.000
40	FITAS REATIVA PARA UROANÁLISE COM 11 ÁREAS, SENDO: UROBILIGÊNIO, GLICOSE, CETONAS, BILIRRUBINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE e LEUCÓCITOS. FRASCO COM 100 FITAS. OBS; APRESENTAR AMOSTRA.	FR.	200
41	FITA PARA APARELHO BIOPLUS, MODELO BIO 200.	UND	25
42	FUCSINA DILUIDA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	10
43	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL PARA COLORAÇÃO DE BAAR, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	10
44	VIOLETA DE GENCIANA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	10
45	LAMINAS DE VIDRO 26X76mm LISA PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	220
46	LAMÍNULAS 22X22mm PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	50
47	LAMPADA DE HALOGÊNIO 6V – 20W P/ MICROSCÓPIO.	UNID.	03
48	LAMPADA DE HALOGÊNIO 12V – 20W P/ MICROSCÓPIO.	UNID.	03
49	LUGOL FORTE 2%, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	06
50	LUGOL FRACO 1%, PARA GRAM, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	07
51	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 100 ML.	FR.	07

52	PAPEL FILTRO, ALTAMENTE RETENTOR DE 9 CM DE DIAMETRO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30
53	PONTEIRAS PEQUENAS PARA PIPETAS SEMI-AUTOMÁTICAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 0.200 ML, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	45
54	PÊRA DE SUCÇÃO COM TRÊS VÁLVULAS, DE BORRACHA, PARA USO EM PIPETAS DE VIDRO.	UND	06
55	SWAB ESTÉRIL COM HASTE DE PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40
56	TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO ACRÍLICO OU SILICONE, TAMANHO 12x75mm, VOLUME DE 5 ML, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	100
57	TAMPAS DE PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DE PLÁSTICO ACRÍLICO DIAMETRO 12mm, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	05
58	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ANTICOAGULANTE, QUE CONTENHA ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO QUE ACELERA A COAGULAÇÃO, TAMANHO 13x75mm, VOLUME DE 5 ML, TAMPA VERMELHA, CAIXA COM 100 TUBOS.	CAIXA	220
59	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ANTICOAGULANTE QUE CONTENHA ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, COM GEL SEPARADOR, TAMANHO 13x100mm, VOLUME DE 6 ML, TAMPA AMARELA, CAIXA COM 100 TUBOS.	CAIXA	100
60	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE EDTA K3, TAMANHO 13x75mm, VOLUME DE 4 ML, TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS.	CAIXA	300
61	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, TAMANHO 13x75mm, VOLUME DE 4 ML, TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS.	CAIXA	15


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



ANEXO II
PLANILHA DE ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1046/2022 – SEMAD/PMRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	9/2023-020 FMS
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ
SOLICITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
01	ABX BASOLYSE II – AGENTE LISANTE DE ERITROCITÁRIO PARA CONTAGEM DE GLOBULOS BRANCOS E DIFERENCIAÇÃO E FIXAÇÃO DOS BASÓFILOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM CAPACIDADE DE 450 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	FRASCO	65
02	ABX CLEANER – SOLUÇÃO ENZIMATIVA COM AÇÃO PROTEOLITICA PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM CAPACIDADE PARA 650 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	FRASCO	50
03	ABX EOSINOFIX - AGENTE CORANTE PARA EOSINOFILOS E DIFERENCIADOR E FIXADOR DA SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO. CAPACIDADE PARA 1.000 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	FRASCO	30
04	ABX LYSEBIO - AGENTE LISANTE ERITROCITÁRIO PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO DE HEMATOCRITO, EMBALAGEM DE 400 ml COM CAPACIDADE PARA 650 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	FRASCO	50
05	ABX DILUENTE - SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCOCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DE SANGUE E MEDIDA DO HEMATOCRITO. USO EXCLUSIVO NO CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS, EMBALAGEM COM 20 LITROS, COM CAPACIDADE PARA 700 TESTES, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PENTRA 60.	GALÃO	45



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



06	ABX MINOCLAIR - SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA ABX PENTRA 60.	FRASCO	15
07	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRA DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS AMNIOTICO E SINOVIAL, KIT COM CAPACIDADE PARA 200 TESTES.	KIT	25
08	ALT/TGP LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PARA 120 TESTES.	KIT	50
09	ANTIGENO PARA REAÇÃO DE VDRL, PRONTO PARA USO SEM INATIVAÇÃO DO SORO, KIT COM FRASCO DE 5 ML.	KIT	20
10	AST/TGO LIQUIFORM, PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PRA 120 TESTES.	KIT	50
11	ASO LÁTEX AEO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LAMINA NO SORO NÃO-DILUÍDO, KIT COM FRASCO DE 2.5 ML.	KIT	15
12	AMILASE CNPG LIQUIFORM CINÉTICO, KIT COM 60 TESTES.	KIT	08
13	BILIRRUBINA (REF. 31) PARA DETERMINAÇÃO DAS BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL EM AMOSTRA DE SANGUE POR REAÇÃO DE PONTO FINAL.	KIT	07
14	BETA TESTE, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, CAIXA C/ 25 TIRAS.	CAIXA	100
15	COLESTEROL LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMATICO COLORIMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, KIT COM 200 TESTES.	KIT	70
16	CREATININA K (REF. 96-1/300) PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA POR METODO CINÉTICO DE DOIS PONTOS, KIT COM 300 TESTES.	KIT	35
17	FATOR REUMATOIDE (FR LÁTEX) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA NO SORO NÃO-DILUÍDO, KIT COM FRASCO DE 2.5 ML.	KIT	15
18	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM 120 TESTES.	KIT	08
19	GAMA GT LIQUIFORM, PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PARA 60 TESTES.	KIT	15
20	GLICOSE LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMATICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE, LIQUOR, LÍQUIDO PLEURAL E SINOVIAL POR MÉTODO DE PONTO FINAL, KIT COM 500 TESTES.	KIT	45
21	HIV TESTE, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 e 2 EM AMOSTRA DE SORO OU SANGUE TOTAL, CAIXA COM 25 TESTES.	KIT	120
22	LDH/DHL LIQUIFORM, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE LÁCTICA EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PARA 60 TESTES.	KIT	08



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



23	PADRÃO DE BILIRRUBINA, REAGENTE PARA A PADRONIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA BILIRRUBINA. IMPORTANTE QUE SEJA DA MESMA MARCA EM QUE FOR COTADO O KIT DE BILIRRUBINAS.	KIT	05
24	PCR LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LAMINA NO SORO NÃO-DILUIDO, KIT COM FRASCO DE 3 ML.	KIT	100
25	SORO ANTI-A PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO.	UND	15
26	SORO ANTI-B PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO.	UND	15
27	SORO ANTI-D PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH DO GRUPO SANGUÍNEO.	UND	20
28	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE COM DETECÇÃO PARA IGM E IGG, CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	25
29	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA, KIT COM CAPACIDADE PRA REALIZAÇÃO DE 200 TESTES.	KIT	70
30	URÉIA CE (COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA REF. 27-500) PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRA DE SANGUE E URINA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, KIT COM CAPACIDADE P/ REALIZAÇÃO DE 500 TESTES.	KIT	25
31	CONJUNTO DE CORANTES P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCO CONTENDO 500 ML CADA.	KIT	02
32	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ SUPORTE ROSQUEÁVEL PARA AGULHAS, REAPROVEITÁVEL.	UNID.	20
33	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, 25X7 (22G1), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
34	ÁLCOOL ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	12
35	ALCOOL ACIDO 3% PARA COLORAÇÃO DE BAAR, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	12
36	AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO DE BAAR, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	10
37	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	20
38	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM REVESTIMENTO QUE EVITA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	50
39	COLETOR DE PLÁSTICO ESTÉRIL PARA URINA E FEZES, RESISTENTE, DE BOCA LARGA E TAMPAS ROSQUEÁVEL.	UND	60.000
40	FITAS REATIVA PARA UROANÁLISE COM 11 ÁREAS, SENDO: UROBILOGÊNIO, GLICOSE, CETONAS, BILIRRUBINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE e LEUCÓCITOS. FRASCO COM 100 FITAS. OBS; APRESENTAR AMOSTRA.	FR.	200
41	FITA PARA APARELHO BIOPLUS, MODELO BIO 200.	UND	25
42	FUCSINA DILUIDA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	10
43	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL PARA COLORAÇÃO DE BAAR, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



44	VIOLETA DE GENCIANA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	10
45	LAMINAS DE VIDRO 26X76mm LISA PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	220
46	LAMÍNULAS 22X22mm PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	50
47	LAMPADA DE HALOGÊNIO 6V – 20W P/ MICROSCÓPIO.	UNID.	03
48	LAMPADA DE HALOGÊNIO 12V – 20W P/ MICROSCÓPIO.	UNID.	03
49	LUGOL FORTE 2%, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	06
50	LUGOL FRACO 1%, PARA GRAM, FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	07
51	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 100 ML.	FR.	07
52	PAPEL FILTRO, ALTAMENTE RETENTOR DE 9 CM DE DIAMETRO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30
53	PONTEIRAS PEQUENAS PARA PIPETAS SEMI-AUTOMÁTICAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 0.200 ML, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	45
54	PÊRA DE SUÇÃO COM TRÊS VÁLVULAS, DE BORRACHA, PARA USO EM PIPETAS DE VIDRO.	UND	06
55	SWAB ESTÉRIL COM HASTE DE PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40
56	TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO ACRÍLICO OU SILICONE, TAMANHO 12x75mm, VOLUME DE 5 ML, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	100
57	TAMPAS DE PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DE PLÁSTICO ACRÍLICO DIAMETRO 12mm, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	05
58	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ANTICOAGULANTE, QUE CONTENHA ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO QUE ACELERA A COAGULAÇÃO, TAMANHO 13x75mm, VOLUME DE 5 ML, TAMPA VERMELHA, CAIXA COM 100 TUBOS.	CAIXA	220
59	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ANTICOAGULANTE QUE CONTENHA ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, COM GEL SEPARADOR, TAMANHO 13x100mm, VOLUME DE 6 ML, TAMPA AMARELA, CAIXA COM 100 TUBOS.	CAIXA	100
60	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE EDTA K3, TAMANHO 13x75mm, VOLUME DE 4 ML, TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS.	CAIXA	300
61	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, TAMANHO 13x75mm, VOLUME DE 4 ML, TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS.	CAIXA	15



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA RP Nº 9/2023-020 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento/execução do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$...... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital sob pena de sofrer penalização desta Administração.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: Tel: email:

Informar dados bancários

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



TABELA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRA DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS AMINIÓTICO E SINOVIAL, KIT COM CAPACIDADE PARA 200 TESTES Marca/Nome Comercial: Fabricante: Nº Registro Anvisa:	KIT	25	Xxx,00	x.xxx,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.000,00 - (valor total da proposta por extenso)					

Obs.: Além da tabela exemplificada acima, que deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances, a proposta comercial deverá conter obrigatoriamente todas as exigências do item 9 do Edital.

Local e data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-020 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, representado neste ato pelo(a) Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-020 FMS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9.2023-020 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa:; C.N.P.J. nº, estabelecida na rua, Bairro:,
Cidade....., representada neste ato pelo Sr(a)., C.P.F. nº, R.G. nº Órgão Expedidor.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ «VALOR_CONTRATADO»
(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-020 FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-020 FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, _____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

ASSINATURA DOS LICITANTES VENCEDORES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-020 FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 697.137.152-68, residente na RUA ANTONIO BELUZZO Nº 37 - GUANABARA, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto **DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____-____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-020 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados parceladamente conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As entregas deverão ser feitas no almoxarifado do Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará-PA, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.1.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;

4.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra

4.2.1. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.3 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outro em perfeito estado e de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

4.4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 8 (oito) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



4.5. Caberá a servidora _____ para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.6. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.7. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.7.2. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

4.7.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

4.8. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4.9 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 meses** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-020 FMS

7.1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações e;

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.6. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

8.7. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

8.8. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

8.9. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



8.10. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

10.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

10.6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

11.2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fizer declaração falsa;

12.2.5 - cometer fraude fiscal;

12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7 - não celebrar o contrato;

12.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.9 - apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-020 FMS**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)